



DIGITADO
A.T.M.

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 de proc
n.º 12 de 1993

LEI Nº 12 DE 09 DE FEV 1993
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
CONSTITUIÇÃO E JUÍZOS
POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0012/93-1 93.

Autoriza o Executivo a criar linhas alimentadoras de linhas tronco dos ônibus na Capital de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, Decreta:

- Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a criar no município de São Paulo, linhas de ônibus alimentadoras das linhas tronco.
- Art. 2º - Não será cobrada a tarifa do usuário no percurso efetuado pela linha alimentadora.
- Art. 3º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 dias.
- Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
- Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de Fevereiro de 1993

Arselino Tatto
Vereador - PT
C.M.S.P.